



**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

CD/23133.19886-00

**PARECER N.º , DE 2023-CN**

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei n.º 19/2023-CN, que Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 483.178.068,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Autor: **Poder Executivo**

Relator: **Deputado Thiago de Joaldo**

## I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 61, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem n.º 378/2023, de 1º de agosto de 2023, submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei n.º 19/2023-CN, que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 483.178.068,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

A Exposição de Motivos nº 42/2023-MPO, de 27 de julho de 2023, que acompanha a proposição, informa que o crédito tem por objetivo:

1. No Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços: atendimento de despesas de manutenção administrativa, no âmbito do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro;
2. No Ministério da Justiça e Segurança Pública: operações de prevenção e repressão a crimes praticados contra bens, serviços e interesses da União, no



\* C D 2 3 1 3 3 1 9 8 8 6 0 0 \* LexEdit



## CONGRESSO NACIONAL

### COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/23133.19886-00

âmbito da Polícia Federal; e capacitação e desenvolvimento de servidores, no âmbito do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade;

3. No Ministério de Minas e Energia: a contratação de apoio técnico especializado e de empresas para a prestação de serviços de comunicação e publicidade institucional; e pagamento do bônus de assinatura dos contratos de partilha de produção à Empresa Pré-Sal Petróleo S.A. – PPSA, no âmbito da Administração Direta; e adequação do parque fabril, no âmbito da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. – NUCLEP;

4. Na Controladoria-Geral da União: atendimento de despesas contratuais;

5. No Ministério das Comunicações: implementação de melhorias na identidade visual, no âmbito da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

6. No Ministério da Cultura: ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia a agentes públicos e oferecimento de cursos de capacitação, no âmbito da Fundação Cultural Palmares; e atualização e modernização de atividades administrativas, no âmbito da Fundação Nacional de Artes;

7. No Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima: atendimento de despesas com diárias e passagens, manutenção e abastecimento de veículos e embarcações, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;

8. No Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos: pagamentos inerentes ao carregamento de imóveis desocupados;

9. No Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar: custeio de despesas administrativas, no âmbito da Administração Direta; e funcionamento administrativo da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB;

10. No Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome: custeio de despesas previstas com a realização da 13<sup>a</sup> Conferência Nacional de Assistência Social, custeio de gastos administrativos do SUAS - Sistema Único de Assistência Social e atendimento de famílias que estejam recebendo cisternas de produção;

LexEdit  
CD231331988600\*





## CONGRESSO NACIONAL COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/23133.19886-00

11. Na Advocacia-Geral da União: reprogramação do planejamento das contratações de escritórios para representação do Estado Brasileiro em jurisdições internacionais;
12. No Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania: implementação e equipagem dos Centros de Atendimento Integrado, apoio ao Programa de Formação Continuada de Conselheiros mediante a Escola de Conselhos e projetos visando ao combate ao trabalho infantil;
13. Em Operações Oficiais de Crédito: crédito competitivo para os empresários do setor de turismo, no âmbito dos Recursos sob Supervisão do Fundo Geral de Turismo/FUNGETUR - Ministério do Turismo; e financiamento de projetos do setor produtivo, no âmbito de Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste/FDNE – MDR.

O projeto dispõe que os recursos necessários à abertura do crédito decorrem de incorporação de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, relativo a Recursos Próprios Livres da Unidade Organizacional, no valor de R\$ 40.495.365,00, e anulação de dotações orçamentárias, no montante de R\$ 442.682.703,00.

A tabela a seguir apresenta os órgãos/unidades orçamentárias do crédito em pauta, no que se refere à aplicação e à origem dos recursos:

Quadro I – Aplicação e Origem dos Recursos do PLN nº 19/2023

Órgão/ unidade orçamentária	Aplicação (R\$)	Origem dos Recursos
		(R\$)
<b>Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços</b> Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro	<b>5.893.920</b> 5.893.920	<b>5.893.920</b> 5.893.920
<b>Ministério da Justiça e Segurança Pública</b> Departamento de Polícia Federal Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade	<b>1.077.916</b> 981.374 96.542	<b>1.077.916</b> 981.374 96.542
<b>Ministério de Minas e Energia</b> Administração Direta Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP	<b>24.800.940</b> 9.770.947 15.029.993	<b>24.800.940</b> 24.800.940





**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

CD/23133.19886-00

<b>Controladoria-Geral da União</b>	<b>3.503.514</b>	<b>3.503.514</b>
Administração Direta	3.503.514	3.503.514
<b>Ministério das Comunicações</b>	<b>985.654</b>	<b>985.654</b>
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	985.654	985.654
<b>Ministério da Cultura</b>	<b>6.963.125</b>	<b>6.963.125</b>
Fundação Cultural Palmares	164.115	164.115
Fundação Nacional de Artes	6.799.010	6.799.010
<b>Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima</b>	<b>2.909.785</b>	<b>2.909.785</b>
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	2.909.785	2.909.785
<b>Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos</b>	<b>1.153.389</b>	<b>1.153.389</b>
Administração Direta	1.153.389	1.153.389
<b>Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome</b>	<b>32.600.000</b>	<b>32.600.000</b>
Administração Direta	32.600.000	25.000.000
Fundo Nacional de Assistência Social	0	7.600.000
<b>Advocacia-Geral da União</b>	<b>1.739.873</b>	<b>1.739.873</b>
Advocacia-Geral da União	1.739.873	1.739.873
<b>Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania</b>	<b>3.686.129</b>	<b>3.686.129</b>
Administração Direta	3.686.129	3.686.129
<b>Operações Oficiais de Crédito</b>	<b>357.338.484</b>	<b>316.843.119</b>
Recursos sob Supervisão do Fundo Geral de Turismo/FUNGETUR - Ministério do Turismo	316.843.119	316.843.119
Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste/FDNE - MDR	40.495.365	0
<b>Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, referente a Recursos Próprios Livres da UO</b>	<b>0</b>	<b>40.495.365</b>
<b>Total</b>	<b>483.178.068</b>	<b>483.178.068</b>

A Exposição de Motivos esclarece que o crédito está de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, pois não altera os limites das despesas primárias estabelecidos para o exercício de 2023, salientando que parte do crédito, no valor de R\$ 357.338.484,00, refere-se à suplementação de despesas financeiras, não consideradas na base de cálculo dos referidos limites.





**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

CD/23133.19886-00

**II – DAS EMENDAS APRESENTADAS**

Foram apresentadas 5 emendas, conforme quadro abaixo:

Quadro II – Emendas apresentadas ao PLN nº 19/2023

<b>Emenda</b>	<b>Solicitação</b>	<b>UO</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
00001	Suplementar	44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais – Nacional	1.000.000,00
	Cancelar	44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais – Nacional	1.000.000,00
00002	Suplementar	42205 - Fundação Nacional de Artes	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Espírito Santo	1.000.000,00
	Cancelar	42205 - Fundação Nacional de Artes	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais – Nacional	1.000.000,00
00003	Suplementar	55101 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Adm. Direta	Implantação de Equipamentos e de Tecnologia Social de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos - Nacional	25.000.000,00
	Cancelar	55101 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Adm. Direta	Inclusão Produtiva Rural	25.000.000,00
00004	Suplementar	42203 - Fundação Cultural Palmares	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais -Nacional	25.000.000,00
	Cancelar	55101 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Adm. Direta	Inclusão Produtiva Rural-Nacional	25.000.000,00
00005	Suplementar	42203 - Fundação Cultural Palmares	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais -Nacional	14.500.000,00
	Cancelar	32398 - Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP	Fabricação de Equipamentos Pesados para as Indústrias Nuclear e de Alta Tecnologia	9.000.000,00
		49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - Administração Direta	Administração da Unidade	5.500.000,00



exEdit  
\* C D 2 3 1 3 3 1 9 8 8 6 0 0 \*



# **CONGRESSO NACIONAL**

## **COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

### **III - VOTO DO RELATOR**

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo encontra-se articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito suplementar, uma vez que objetiva exclusivamente reforçar categoria de programação na Lei Orçamentária Anual vigente – LOA 2023.

Verifica-se ainda que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023 do Plano Plurianual - PPA 2020-2023, e à sua conformidade com a LOA 2023.

Quanto às emendas apresentadas, não obstante o mérito e a relevância das propostas, mas com vistas a evitar a descaracterização do crédito, optamos pela rejeição de todas elas.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 19/2023-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, de de 2023.

## Deputado THIAGO DE JOALDO

## **Relator**



LexEdit